



**EDITAL Nº 04/2023, DE 01/11/2023, CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO REMANESCENTES DA ESCOLA SÃO TEODORO DE NOSSA SENHORA DE SION PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

A PRESIDENTE DA SOCIEDADE CONGREGAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION, mantenedora da Escola São Teodoro de Nossa Senhora de Sion, no exercício das suas competências atribuídas pelo Estatuto da entidade e considerando a legislação pertinente, torna público o presente Edital com os procedimentos, prazos e demais aspectos relativos à concessão de bolsas de estudo remanescentes para o ano letivo de 2024.

### **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por finalidade divulgar a abertura do processo de concessão de bolsas de estudo remanescentes, integrais e parciais de 50% da Escola São Teodoro de Nossa Senhora de Sion para o ano letivo de 2024.

Na disponibilização das bolsas de estudo serão observados os limites legais de quantidade e orçamentários da Sociedade Congregação Nossa Senhora de Sion.

Estão aptos a participar do referido processo todos os estudantes da Escola São Teodoro de Nossa Senhora de Sion e estudantes de outras instituições de ensino, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no Regulamento de Bolsas de Estudo.

### **2. DOS CRITÉRIOS**

A inscrição para solicitação das bolsas de estudo condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda, podendo o estudante, através de seus responsáveis se inscrever às bolsas:

I – integrais, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de **um salário mínimo e meio**; ou

II – parciais de 50%, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de **três salários mínimos**.

### **3. DO GRUPO FAMILIAR**

Para efeito deste Edital, entende-se como grupo familiar, o conjunto de pessoas (pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó) e outros) que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Aplica-se esse critério igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, independentemente de orientação sexual ou identidade de gênero.

No caso em que o estudante tenha a sua guarda compartilhada por ambos genitores, e não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto somente uma divisão de despesas com o estudante, a renda familiar deve ser analisada com base na renda daquele com quem o estudante passa a maior parte do tempo. Se o estudante ficar em tempo igual com os genitores, será considerada a renda de ambos.



Será indeferido o pedido de bolsas de estudos, caso algum membro do grupo familiar informado não compartilhe o mesmo domicílio.

#### **4. DA RENDA FAMILIAR**

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

No cálculo referido no inciso I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - ✓ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - ✓ Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - ✓ Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - ✓ Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem.
- h) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- i) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- j) bolsas de estágios supervisionados;
- l) rendimentos decorrentes de contrato de aprendizagem.

Empréstimos, financiamentos e planos de saúde, não são abatidos da renda bruta total, mesmo quando descontados da folha de pagamento.



## **5. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Para a solicitação das bolsas de estudo, será necessário submeter à análise, a documentação comprobatória da situação socioeconômica do grupo familiar do estudante. Na comprovação das informações, serão necessários os seguintes documentos:

I – documento de identificação (Carteira de Identidade/Certidão de Nascimento) dos integrantes do grupo familiar;

II – comprovante de residência (Contas de água, energia elétrica ou telefone) dos integrantes do grupo familiar;

III – comprovante de rendimentos (holerite dos últimos três meses, recibos dos últimos três meses, etc), e declaração do Imposto de Renda, ano base 2022, dos integrantes do grupo familiar.

IV – para os autônomos será necessário a apresentação de um dos seguintes comprovantes: extrato bancário dos últimos três meses, Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional, e/ou recibos emitidos dos últimos três meses, e Declaração do Imposto de Renda, ano base 2022.

V – no caso de um dos integrantes do grupo familiar adulto estar desempregado, será necessário apresentar a Carteira de Trabalho Digital.

No processo de comprovação das informações, a escola considerará, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatível com a renda declarada na inscrição.

Em complementação ao processo da comprovação das informações, o grupo familiar do candidato poderá, a qualquer tempo, antes e durante a vigência das bolsas de estudo, submeter-se à realização de visita social domiciliar.

## **6. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO**

As ações do responsável legal pelo estudante bolsista para solicitação de bolsas de estudo remanescentes para 2024 deverá ocorrer na seguinte ordem:

I – Através do e-mail [bolsaestudos@sionsp.com.br](mailto:bolsaestudos@sionsp.com.br) o interessado deverá fazer a solicitação de inscrição para o processo de concessão de bolsas de estudo remanescentes para o ano letivo de 2024, informando:

A) Assunto do e-mail: BOLSAS DE ESTUDO 2024 – VAGA REMANESCENTE

B) No corpo do e-mail:

a) nome do(s) estudante(s) candidato(s) a(s) vaga(s);

b) idade do(s) estudante(s) candidato(s) a(s) vaga(s);

c) segmento(s) pretendido(s) (Educação Infantil, Educação Fundamental Anos Iniciais, Educação Fundamental Anos Finais ou Ensino Médio);

d) ano/série da(s) vaga(s) pretendida(s);

e) nome do responsável legal estudante(s) candidato(s) a(s) vaga(s);

f) telefone de contato do responsável legal;



g) percentual de desconto pretendido (50% ou 100%).

II – Na disponibilização dessas bolsas de estudo serão observados os limites de quantidade por ano/série, conforme descrito no item 12 deste Edital e limite orçamentário determinados pela mantenedora das instituições de ensino.

**III – Os e-mails que não tiverem todas as informações solicitadas em a, b, c, d, e, f, g do inciso I desse item estarão automaticamente fora do processo de concessão de bolsas de estudo remanescentes 2024, sem direito a qualquer tipo de recurso.**

IV – As ações do responsável pelo candidato para submissão da solicitação de bolsas de estudo deverão ocorrer exclusivamente em ambiente de acesso restrito, disponível no endereço <https://adm.sionsp.com.br/>, com o uso de login e senha pessoal e intransferível, somente durante a tramitação do processo. O acesso a esse ambiente (login e senha) será liberado pela escola conforme ordem cronológica (data e hora) dos recebimentos das solicitações de inscrição feitas através do e-mail descrito no inciso I desse item, e a quantidade de acessos será liberada pela escola atendendo a quantidade de vagas indicadas no quadro do item 12.

V – Se a procura por vagas remanescentes for maior que a quantidade de vagas oferecidas neste edital, será criada uma lista de espera, atendendo ao critério de ordem cronológica (data e hora) dos recebimentos das solicitações de inscrição feitas através do e-mail descrito no inciso I desse item.

VI – Caso haja vaga remanescente por desistência, atraso na entrega da documentação ou não atendimento dos requisitos socioeconômicos descritos no item 4 deste Edital, haverá nova convocação de interessados nas bolsas de estudo, seguindo a ordem cronológica (data e hora), da lista espera citada no inciso anterior, até que todas as vagas sejam preenchidas.

VII – Para participar da concessão das bolsas de estudo, os responsáveis legais devem enviar e-mail para a escola até às 23h59 do dia 08/11/2023, impreterivelmente.

VIII – O login e a senha serão enviados por e-mail e caberá exclusivamente ao responsável pelo bolsista a guarda em segurança da senha e pelo seu uso indevido.

A mantenedora da Escola São Teodoro de Nossa Senhora de Sion não se responsabiliza por dificuldades de acesso ao e-SionBolsas em decorrência de motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, problemas de senha, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido pelos responsáveis no preenchimento e inserção de documentos.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

Eventual comunicação, por via eletrônica, da Comissão de Bolsas de Estudos Sion, acerca do processo seletivo das bolsas de estudos, tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de os interessados se manterem informados pelo meio referido anteriormente.

## **7. DO FLUXO PROCESSUAL**



A tramitação do processo será efetuada eletronicamente por meio do sistema e-SionBolsas obedecendo à ordem cronológica de protocolização, salvo em caso de diligência pendente e dividida em duas etapas, conforme abaixo.

**a. Despacho Saneador**

O Despacho Saneador, congrega as fases de preenchimento e o protocolo do pedido da bolsa de estudos e a análise documental pela Escola São Teodoro de Nossa Senhora de Sion.

**7.1 Diligência**

Caso os documentos e/ou informações sejam omissos ou insuficientes à apreciação conclusiva, a Comissão de Bolsas de Estudos Sion poderá determinar ao requerente a realização de diligência, a qual se prestará unicamente a esclarecer ou sanar o aspecto apontado.

O prazo para atendimento da diligência é de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data do comunicado, sob pena de arquivamento do processo.

O atendimento à diligência restabelece imediatamente o fluxo do processo.

A diligência será concentrada em **uma única oportunidade**, a fim de assegurar objetividade e celeridade processual.

**7.2 Parecer Final**

Nesta fase a escola procede a análise dos documentos sob o aspecto do mérito do pedido. Ao final, decide pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de bolsas de estudos.

**8. DO RECURSO**

No caso de indeferimento do requerimento das bolsas de estudo, o responsável legal pelo estudante candidato à bolsa de estudo, poderá apresentar recurso para a Comissão de Bolsas de Estudo Sion, desde que de maneira formal e fundamentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do comunicado do indeferimento do pedido.

**9. DA VALIDAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

O benefício do desconto somente será validado com a assinatura do responsável pelo estudante bolsista no Termo de Concessão das bolsas de estudos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Será considerado desistente o bolsista que não tiver o Termo de Concessão das bolsas de estudos assinado no prazo estabelecido.

**10. DA GUARDA DOS DADOS E DOCUMENTOS**

Os dados e documentos apresentados no Processo de bolsas de estudos receberão os tratamentos previstos na Lei 13.709, de 2018 (Lei Geral de proteção de Dados Pessoais/LGPD).

O processo técnico de que trata este Edital será instruído com dados e documentos específicos para registro, validação e evidenciação dos pedidos de bolsas de estudos, conforme a Lei Complementar nº 187, de 2021.



Os documentos e dados fornecidos serão mantidos em sigilo, contudo, estarão sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

No caso de deferimento do pedido e concessão das bolsas de estudos, os dados e documentos ficarão guardados por um prazo de 10 (dez) anos. Após este prazo, os dados serão deletados e os documentos devidamente descartados.

No caso de indeferimento do pedido das bolsas de estudos, os dados e documentos serão deletados e descartados imediatamente após o prazo do recurso.

## 11. DO CRONOGRAMA

O processo de solicitação das Bolsas de Estudo compreenderá as seguintes etapas e cronograma:

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação do período para solicitação das Bolsas de Estudo, através de comunicação via redes sociais às famílias interessadas.	01/11/23
Período de envio dos e-mails para inscrição no processo de concessão de bolsas de estudo para 2024.	01/11/23 até 08/11/23
Período de encaminhamento de e-mail pela escola: a) com o login e senha de acesso ao sistema e-SionBolsas para ter início ao processo de concessão das bolsas de estudo; <b>ou</b> b) para informar qual a posição da inscrição em lista de espera.	09/11/23 até 13/11/23
Acesso ao Sistema e-SionBolsas para preenchimento do Requerimento da Bolsa, do Cadastro do Bolsista e entrega da documentação.	10/11/23 até 28/11/23
Divulgação do resultado (concessão ou indeferimento) para o requerente do benefício das bolsas de estudos.	até 08/12/23
Período de assinatura da Carta de Concessão das Bolsas de Estudo.	até 15/12/23

## 12. DA OFERTA DAS BOLSAS DE ESTUDOS REMANESCENTES

A Sociedade Congregação Nossa Senhora de Sion disponibilizará, através da Escola São Teodoro de Nossa Senhora de Sion, as seguintes quantidades de bolsas de estudo para o ano



**SOCIEDADE CONGREGAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION**  
**C.N.P.J. Nº 61.226.973/0001-38**

letivo de 2024:

<b>ESCOLA SÃO TEODORO DE NOSSA SENHORA DE SION</b>			
<b>BOLSA INTEGRAL</b> – Renda Familiar de um salário mínimo e meio per capita ( <b>Previsão R\$ 2.079,00</b> ).		<b>BOLSA PARCIAL DE 50%</b> - Renda Familiar até três salários mínimos per capita ( <b>Previsão R\$ 4.158,00</b> ).	
<b>ETAPAS/ANOS/SÉRIES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ETAPAS/ANOS/SÉRIES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Educação Infantil Maternal I	1	Educação Infantil Maternal I	2
Educação Infantil Maternal II	-	Educação Infantil Maternal II	1
Educação Infantil Infantil I	-	Educação Infantil Infantil I	1
Educação Infantil Infantil II	-	Educação Infantil Infantil II	1
Ensino Fund. – Anos Iniciais 1º ano	1	Ensino Fund. – Anos Iniciais 1º ano	4
Ensino Fund. – Anos Iniciais 2º ano	-	Ensino Fund. – Anos Iniciais 2º ano	4
Ensino Fund. – Anos Iniciais 3º ano	-	Ensino Fund. – Anos Iniciais 3º ano	1
Ensino Fund. – Anos Iniciais 4º ano	-	Ensino Fund. – Anos Iniciais 4º ano	1
Ensino Fund. – Anos Iniciais 5º ano	-	Ensino Fund. – Anos Iniciais 5º ano	3
Ensino Fund. – Anos Finais 6º ano	-	Ensino Fund. – Anos Finais 6º ano	5
Ensino Fund. – Anos Finais 7º ano	-	Ensino Fund. – Anos Finais 7º ano	1
Ensino Fund. – Anos Finais 8º ano	-	Ensino Fund. – Anos Finais 8º ano	4
Ensino Fund. – Anos Finais 9º ano	-	Ensino Fund. – Anos Finais 9º ano	1
Ensino Médio 1ª série	2	Ensino Médio 1ª série	4
Ensino Médio 2ª série	-	Ensino Médio 2ª série	2
Ensino Médio 3ª série	-	Ensino Médio 3ª série	2

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**SOCIEDADE CONGREGAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION**  
**C.N.P.J. Nº 61.226.973/0001-38**

As bolsas de estudo concedidas referem-se unicamente aos serviços educacionais contemplados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o ano letivo em que o bolsista frequentará, firmado entre a Sociedade Congregação Nossa Senhora de Sion e o responsável pelo estudante.

As bolsas de estudo não cobrirão atividades extracurriculares, nem pagamentos de serviços relativos à expedição de documentos, material didático ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade escolar.

É de exclusiva obrigação do responsável pelo estudante bolsista o correto preenchimento das informações e apresentação dos documentos exigidos no processo de concessão de estudo, bem como a observância do cronograma estabelecido neste Edital.

---

Lenir Luiza Scorsin  
Presidente